



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preço Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E DE MAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, COBERTURA DE EVENTOS, ATUALIZAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS E APOIO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.

DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2026 às 08:00 (oito) horas.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Lícita CM URBANO SANTOS, pelo endereço eletrônico www.licitacmurbanosantos.com.br.

Informações adicionais disponível em www.camaramunicipalurbanosantos.ma.gov.br e no portal de licitações do Câmara www.licitacmurbanosantos.com.br

URBANO SANTOS - MA, 12 DE MAIO de 2026.

DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, COBERTURA DE EVENTOS, ATUALIZAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS E APOIO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA	
Data da Abertura: 15/05/2026, às 08h00min.	
Duração da Etapa de Lances: 06horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Lícita URBANO SANTOS	
Endereço Eletrônico: www.licitacmurbanosantos.com.br	
Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta: www.camaramunicipalurbanosantos.ma.gov.br ou www.licitacmurbanosantos.com.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para fornecimento
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP	SIM
CREITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	MENOR PREÇO UNITARIO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Conforme solicitado
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta ARP Anexo V – Minuta do Contrato;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO	e-mail: cmurbanosantos2023@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Edinilson Santos Moura – Presidente da Câmara Municipal de Urbano Santos/Ma	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

Endereço: Rua 10 de junho, 147, Bairro Centro - URBANO SANTOS/MA.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no **Portal Licita URBANO SANTOS**.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Portal Licita - www.licitacmurbanosantos.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual, disponível no **Portal Licita - www.licitacmurbanosantos.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal Licita - www.licitacmurbanosantos.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá, em campo específico do sistema/portal de compras assinalar que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da do horário e data estabelecido no campo **Dados do Processo** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **Portal Licita URBANO SANTOS - www.licitacmurbanosantos.com.br**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

5.5.1. O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

5.5.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k)** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d)** **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do do micílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido na legislação vigente.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. O procedimento será divulgado no **Portal Lícita - www.licitacmurbanosantos.com.br** e no **PNCP – www.pncp.gov.br**.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

- 10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

URBANO SANTOS (MA), 12 DE MAIO de 2026.

EDINILSON SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviço de Assessoria em Comunicação

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de comunicação institucional, consistentes na divulgação das ações, programas, projetos, eventos e demais atividades de interesse da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, por meio da produção de conteúdo informativo, cobertura de eventos, atualização de canais oficiais e apoio às atividades de comunicação pública do Camara, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação eficiente, transparente e contínua das ações, programas, projetos, eventos e demais atividades desenvolvidas pela CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A comunicação institucional constitui instrumento essencial de comunicação pública, permitindo que a população tenha acesso claro, objetivo e tempestivo às informações relativas às políticas públicas, serviços ofertados, campanhas institucionais e atos administrativos, fortalecendo o controle social e a participação cidadã.

Ressalte-se que o Câmara não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais suficientes ou estrutura técnica especializada para executar, de forma contínua e integrada, as atividades de produção de conteúdo informativo, cobertura de eventos institucionais, atualização de canais oficiais e apoio às ações de comunicação pública, o que torna necessária a contratação de prestador externo para suprir tal demanda.

A opção pela contratação de Microempreendedor Individual (MEI) mostra-se economicamente vantajosa e proporcional, considerando a natureza dos serviços, a complexidade moderada das atividades e a possibilidade de execução sem dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo a obtenção de mais bem resultados com menor custo para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e conveniente, estando alinhada às finalidades institucionais do CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA e às diretrizes da legislação vigente, assegurando a adequada comunicação das ações governamentais em benefício da coletividade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá contemplar os itens abaixo, com garantia mínima de Até 31/12/2026 pelo fabricante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Produção de conteúdo informativo mensal	Mês	7	R\$ 1.816,67	R\$ 12.716,69
2	Gestão e atualização de redes sociais	Mês	7	R\$ 1.650,00	R\$ 11.550,00
3	Cobertura de eventos institucionais	Evento	7	R\$ 733,33	R\$ 5.133,31
4	Atualização de canais oficiais do Câmara	Mês	7	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.650,00

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de comunicação institucional serão executados de forma **contínua**, mediante demanda da Administração Municipal, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, observadas as diretrizes, orientações e prioridades definidas pela CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, por intermédio do setor responsável pela comunicação institucional.

4.2. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades correlatas:

a) Produção de conteúdo informativo institucional, incluindo textos, materiais digitais e publicações destinadas à divulgação das ações, programas, projetos e serviços do Câmara;

b) Cobertura de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, com registro e divulgação em canais oficiais;

c) Atualização e gerenciamento de canais oficiais de comunicação do Camara , tais como redes sociais, sítio eletrônico institucional ou outros meios digitais utilizados pela Administração;

d) Apoio às ações de comunicação pública, campanhas institucionais e divulgação de atos administrativos de interesse coletivo.

4.3. Os serviços serão prestados **mensalmente**, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Administração, devendo o contratado manter regularidade, qualidade e tempestividade na execução das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

4.4. A comunicação entre a Administração e o contratado ocorrerá por meios oficiais ou eletrônicos previamente definidos, devendo o contratado atender às solicitações no prazo estabelecido pelo setor demandante.

4.5. Ao final de cada período mensal, o contratado deverá apresentar **relatório de atividades**, descrevendo os serviços executados, os conteúdos produzidos, os eventos cobertos e as ações de comunicação realizadas, como condição para fins de acompanhamento, fiscalização e pagamento.

4.6. A execução do objeto deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como as normas internas do Câmara e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma mensal, em razão da natureza contínua da prestação, e será realizado pelo setor competente da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, mediante a verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao cumprimento das demandas encaminhadas pela Administração no período correspondente;
- b) Recebimento definitivo, após a confirmação de que os serviços prestados atenderam plenamente às condições contratuais, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para fins de recebimento, o contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades, contendo a descrição dos serviços executados, conteúdos produzidos, eventos cobertos e demais ações realizadas no período, acompanhado, quando aplicável, de registros comprobatórios.

5.4. Constatada a existência de irregularidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, devendo o contratado promover as correções necessárias sem ônus adicional, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com **zelo, qualidade, eficiência e pontualidade**, observando as especificações, prazos e orientações da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- b) Atender às demandas e solicitações encaminhadas pela Contratante, respeitando os prazos definidos pelo setor responsável;
- c) Produzir e divulgar conteúdos institucionais de forma **ética, responsável e alinhada às diretrizes da comunicação pública**, preservando a imagem institucional do Câmara;
- d) Realizar a cobertura de eventos institucionais conforme solicitado, promovendo a adequada divulgação das atividades da Administração;
- e) Manter atualizados os canais oficiais de comunicação do Câmara, conforme diretrizes estabelecidas pela Contratante;
- f) Apresentar **relatório mensal de atividades**, como condição para acompanhamento, fiscalização e pagamento;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não mantendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Guardar sigilo sobre informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando assim exigido pela Administração;
- j) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar ao contratado as informações, diretrizes e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Designar servidor ou comissão responsável pela **fiscalização e acompanhamento** da execução contratual;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou correções quando necessário;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após o devido recebimento do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- e) Comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- f) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- g) Cumprir as disposições contratuais e legais pertinentes à contratação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O julgamento das propostas será realizado **por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo tributos, encargos fiscais, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de valores sob qualquer título.

7.4. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências legais mínimas, em observância aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, de forma **proporcional à natureza e à complexidade do objeto**, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

8.2. Habilitação Jurídica

- a) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual (CCMEI)** ou documento equivalente que comprove o registro como MEI, compatível com o objeto da contratação;
- b) Documento de identificação oficial com foto do titular do MEI.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, quando aplicável;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente.

8.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, alternativamente, por outros meios admitidos em lei que evidenciem experiência na prestação de serviços de comunicação, produção de conteúdo, divulgação institucional ou atividades correlatas.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Em razão do enquadramento como **Microempreendedor Individual (MEI)** e da baixa complexidade do objeto, **fica dispensada** a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos de habilitação deverão estar **válidos na data de sua apresentação**, podendo ser substituídos por outros meios legalmente admitidos que comprovem a regularidade exigida.

8.7. A comprovação das exigências de habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme previsto no instrumento convocatório.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por **servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração Municipal**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à adequada condução do ajuste, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato.

9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades realizadas com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, tampouco exime o contratado de responder por eventuais danos decorrentes da execução inadequada do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

9.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos à contratada, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

9.6. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em processo administrativo próprio, para fins de controle, acompanhamento e adoção das medidas cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma **mensal**, após o **recebimento definitivo do objeto**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos dos arts. 140, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, acompanhada do **relatório mensal de atividades**, comprovando a execução dos serviços no período correspondente.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto do recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

10.4. Os valores a serem pagos corresponderão aos preços unitários constantes da proposta vencedora, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

10.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada à contratada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação vigente.

10.6. O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, na hipótese de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, até que sejam sanadas as pendências apontadas pela fiscalização.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **até 31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.2. A prorrogação contratual, quando cabível, estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à disponibilidade orçamentária e à formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

O presente Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação eletrônica. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

URBANO SANTOS - MA, 12 DE MAIO de 2026.

Edilson Santos Moura
Presidente Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

ANEXO I – A

UNIDADE REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Edenilson Santos Moura – Secretário Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA necessita fortalecer e aprimorar suas ações de **comunicação institucional**, com vistas à divulgação eficiente, transparente e contínua das ações, programas, projetos, eventos e demais atividades de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Atualmente, observa-se a necessidade de ampliar a produção de conteúdo informativo, a cobertura de eventos institucionais e a atualização dos canais oficiais de comunicação, de modo a assegurar que a população tenha acesso tempestivo às informações relacionadas às políticas públicas, campanhas institucionais, serviços ofertados e atos administrativos.

A comunicação pública constitui instrumento essencial para o cumprimento do princípio da publicidade e para o fortalecimento do controle social, permitindo maior aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, bem como maior transparência na gestão pública.

Diante da inexistência de equipe técnica suficiente ou estrutura própria capaz de atender, de forma contínua, às demandas de comunicação institucional, faz-se necessária a contratação de prestador de serviços especializado para apoiar essas atividades, garantindo eficiência, economicidade e regularidade na divulgação das ações governamentais.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da demanda, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Natureza do serviço**
 - Prestação de serviços de comunicação institucional, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- **Qualidade dos serviços**
 - Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, clareza, objetividade e alinhamento às diretrizes da comunicação pública.
- **Escopo mínimo das atividades**
 - Produção de conteúdo informativo institucional;
 - Cobertura de eventos promovidos ou apoiados pelo Câmara;
 - Atualização e gerenciamento de canais oficiais de comunicação;
 - Apoio às ações de comunicação pública e campanhas institucionais.
- **Periodicidade**
 - Execução contínua, com entregas e atividades mensais, conforme demanda da Administração.
- **Relatórios**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- Apresentação de relatório mensal de atividades como condição para acompanhamento e pagamento.
- **Regularidade fiscal e jurídica**
 - O contratado deverá manter-se regular durante toda a execução contratual.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado dispõe de diversas soluções para atendimento das demandas de comunicação institucional, dentre as quais se destacam:

1. **Execução direta pela Administração Pública**
 - Alternativa inviável no momento, em razão da ausência de estrutura técnica e de pessoal especializado suficiente.
2. **Contratação de empresa especializada**
 - Possui maior custo operacional e estrutura mais complexa do que a necessária para o atendimento da demanda municipal.
3. **Contratação de Microempreendedor Individual (MEI)**
 - Solução amplamente disponível no mercado, com profissionais que atuam na área de comunicação, produção de conteúdo e mídias digitais, apresentando boa relação custo-benefício e compatibilidade com a complexidade do objeto.

Diante do levantamento realizado, verifica-se que a contratação de MEI é prática comum e adequada para serviços de comunicação institucional de pequeno e médio porte, assegurando competitividade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação de Microempreendedor Individual (MEI)** para prestação de serviços de comunicação institucional, abrangendo a produção de conteúdo informativo, cobertura de eventos, atualização de canais oficiais e apoio à comunicação pública do CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.

Os serviços serão executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva, mediante demandas encaminhadas pela Administração Municipal, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

A solução busca assegurar:

- Maior transparência das ações governamentais;
- Ampliação do alcance das informações institucionais junto à população;
- Fortalecimento da comunicação pública e do controle social;
- Economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Regularidade e padronização das ações de divulgação institucional.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 – Quantitativos dos Serviços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

O fornecimento dos periféricos será realizado conforme a quantidade necessária para atender integralmente às demandas da **CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**. A estimativa dos itens e suas respectivas quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Produção de conteúdo informativo mensal	Mês	7	R\$ 1.816,67	R\$ 12.716,69
2	Gestão e atualização de redes sociais	Mês	7	R\$ 1.650,00	R\$ 11.550,00
3	Cobertura de eventos institucionais	Evento	7	R\$ 733,33	R\$ 5.133,31
4	Atualização de canais oficiais do Câmara	Mês	7	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.650,00

Valor estimado da contratação: 41.650,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais)

O valor global estimado para a aquisição dos itens acima será definido com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores nacionais e a necessidade de economicidade e eficiência na contratação.

O orçamento preliminar indicativo é de R\$ **41.650,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais)**, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

O pagamento será realizado conforme a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se rigorosamente os procedimentos contábeis e legais vigentes.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilização da contratação pretendida e a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- Formalização da demanda pelo setor requisitante, com a devida aprovação da autoridade competente;
- Elaboração e aprovação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, contendo a definição clara do objeto, das especificações dos serviços, dos quantitativos e dos valores estimados;
- Realização de **pesquisa de preços de mercado**, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a compatibilidade com os preços praticados para serviços de comunicação institucional;
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, observando os limites e requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à possibilidade de contratação de **Microempreendedor Individual (MEI)**;
- Previsão e reserva orçamentária necessária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
- Designação de **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

g) Adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente, bem como à sua publicação, quando exigida;

h) Estabelecimento de rotinas de acompanhamento e avaliação periódica da execução dos serviços, com vistas à verificação da qualidade, regularidade e atendimento às necessidades da Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No âmbito da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA, não foram identificadas, até o momento, **contratações correlatas ou interdependentes** que inviabilizem ou tornem redundante a presente contratação de serviços de comunicação institucional.

Ressalte-se que a contratação ora pretendida possui caráter **complementar** às atividades administrativas já desenvolvidas pela Administração Municipal, não havendo sobreposição de objetos com contratos vigentes, tampouco duplicidade de despesas.

Caso venham a existir, no curso da execução contratual, outras contratações relacionadas à área de comunicação, estas deverão ser devidamente avaliadas e harmonizadas, de modo a assegurar a **compatibilidade, a eficiência administrativa e a economicidade**, em observância aos princípios da administração pública.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de comunicação institucional, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, **não apresenta impactos ambientais negativos relevantes**, uma vez que se trata de atividade predominantemente intelectual e digital, sem a utilização significativa de recursos naturais ou geração de resíduos sólidos.

De forma indireta, a execução dos serviços poderá contribuir positivamente para a sustentabilidade ambiental, na medida em que prioriza a **produção e divulgação de conteúdos em meios digitais**, reduzindo a necessidade de impressões físicas, consumo de papel e utilização de materiais gráficos.

Quando da eventual necessidade de deslocamentos para cobertura de eventos institucionais, estes ocorrerão de forma pontual e limitada, não caracterizando impacto ambiental significativo.

Recomenda-se, como medida mitigadora e de boas práticas, a adoção de procedimentos que priorizem:

- O uso de meios digitais para comunicação e divulgação institucional;
- A redução do uso de materiais impressos;
- O compartilhamento eletrônico de documentos e relatórios;
- A observância de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **ambientalmente viável**, não demandando a adoção de medidas específicas de mitigação de impacto ambiental.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de **Microempreendedor Individual (MEI)** para a prestação de serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

comunicação institucional mostra-se **necessária, viável e adequada** para atender às demandas da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA.

10.2. A solução proposta atende aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, possibilitando a divulgação contínua e qualificada das ações, programas, projetos, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, fortalecendo a comunicação pública e o controle social.

10.3. Verificou-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente **disponível no mercado**, apresenta **compatibilidade técnica** com as necessidades do Câmara e possui **custo proporcional** à complexidade dos serviços a serem executados, especialmente quando considerada a contratação de MEI, que se revela alternativa vantajosa para a Administração.

10.4. Assim, considerando o atendimento aos requisitos legais, a inexistência de impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais relevantes, **opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação**, recomendando-se o prosseguimento às fases subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. CONCLUSÃO

11.1. Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de **Microempreendedor Individual (MEI)** para a prestação de serviços de **comunicação institucional** é **necessária, adequada e vantajosa** para atender às demandas da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA.

11.2. A solução proposta demonstra-se compatível com as necessidades administrativas, tecnicamente viável, economicamente proporcional e plenamente disponível no mercado, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência, publicidade e interesse público**.

11.3. Não foram identificados impedimentos de ordem técnica, operacional, orçamentária ou ambiental que inviabilizem a contratação, razão pela qual **recomenda-se o prosseguimento do processo**, com a adoção das providências administrativas cabíveis e a elaboração dos instrumentos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

URBANO SANTOS/MA, 12 DE MAIO de 2026.

Edenilson Santos Moura
Presidente Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, COBERTURA DE EVENTOS, ATUALIZAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS E APOIO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX, XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Tipo de Benefício	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:					
2	Marca: Fabricante:					
3	Marca: Fabricante:					
4	Marca: Fabricante:					

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA

Ref.: DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 10062941/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **Regime Tributário** da empresa/licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.*

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que o **Enquadramento** da licitante/empresa é:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Normal.

- Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;
- Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 – CM/UBS (MINUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – CM/UBS
PROCESSO Nº 10062941/2026-CPL

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS da CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, inscrita sob o CNPJ nº-----, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Rua 10 de junho, 147, Bairro Centro, URBANO SANTOS/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da CAMARA MUNICIPAL, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, COBERTURA DE EVENTOS, ATUALIZAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS E APOIO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, especificados no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – CM/UBS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.**

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a CAMARA MUNICIPAL (Órgão Gerenciador), tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – CM/UBS**, encontram-se elencadas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **até 31/12/2026** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da URBANO SANTOS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **CAMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – CM/UBS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de URBANO SANTOS/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

URBANO SANTOS/MA (MA), ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \${número contrato} - PMUS
PROCESSO Nº ____/2026____
DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA E
A EMPRESA XXXXXXXXXX

DADOS DO PROCESSO: Dispensa com Disputa Nº 005/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062941/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA -, inscrita no CNPJ nº _____1, com sede na Rua 10 de junho, 147 Centro. Representante Legal: Senhor(a)

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

FISCAL DO CONTRATO:

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, COBERTURA DE EVENTOS, ATUALIZAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS E APOIO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- d) Aviso de DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de _____, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2026**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de URBANO SANTOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

URBANO SANTOS (MA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	QTD	P.UNIT	P. TPTAL
------	----------------	---------	-----	--------	----------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica 005/2026-CM/UBS– CM/UBS**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica 005/2026-CM/UBS– CM/UBS**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica 005/2026-CM/UBS– CM/UBS**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 69.393.510/0001-72
RUA 10 DE JUNHO, 147 – CENTRO – CEP: 65530-000

- a) Processo(s) Administrativo(s)
- b) Aviso de Dispensa Eletrônica
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

URBANO SANTOS - MA, __ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA